

**AUTÓGRAFO Nº. 16/2021.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 016/2021, abaixo transcrito:

**DISPÕE SOBRE:** *Dispõe sobre assistência médico-veterinária a cães e gatos adoentados e/ou machucados, abandonados e/ou de propriedade de pessoas que se encontrem vulneráveis economicamente, mediante celebração de convênio com clínicas veterinárias e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Município de Regente Feijó autorizado a prestar assistência médico-veterinária a cães e gatos adoentados e/ou machucados, abandonados e/ou de propriedade de pessoas que se encontrem vulneráveis economicamente, mediante celebração de convênio com clínicas veterinárias devidamente credenciadas nesta municipalidade.

**Art. 2º** Fica estabelecido o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais para o Município subsidiar os dispêndios com o tratamento médico-veterinário.

**Art. 3º** As condições de execução do objeto do convênio serão estabelecidas em Termo de Convênio a ser assinado entre as clínicas e esta municipalidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*"Pres. Gilberto Malacrida"*, em 06 de Abril de 2021

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
**Presidente**